

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA -  
FUNDACC**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011-FUNDACC - EDITAL 006/2011  
(SEGUNDA CHAMADA)**

**Processo n.º 027/2011-FUNDACC**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA FUNDACC**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 015, de 1º de março de 2011, da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 001/2011, do tipo menor preço global, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Edital **a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com disponibilização de mão-de-obra, produtos de limpeza, equipamentos de segurança e todos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, nas unidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC** a fim de atender às necessidades da entidade e Licitação, devidamente relacionados e especificados no Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.2. **Os serviços serão executados nos locais e formas indicadas no Anexo II.**

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **25 de março de 2011, às 14:00 horas**, encerramento do recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas de preços, devidamente fechados, na forma disposta nos item 5 e 6 deste edital, que **serão abertos no dia 25 de março de 2011, às 15:00 horas**, após a fase de habilitação e classificação, respectivamente.

2.1.2. O endereço para entrega e abertura dos envelopes é: Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba, CEP 11.660-150 aos cuidados da Comissão Especial de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, e-mail, telegrama ou /fax-simile, enviados ao endereço abaixo, até **10 (dez) dias** antes da data estabelecida para apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações

de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

**Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba - SP - Brasil CEP n.º 11.660-150 fone-fax (012) 3897-5660 e-mail: fundacc@fundacc.com.br**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes específicos para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. Esta **Tomada de Preços** está aberta a todas as Licitantes elegíveis e que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.6. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente Garantia de Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

### **5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)**

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelope opaco indevassável e lacrado devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011-FUNDACC  
EDITAL 006/2011 - SEGUNDA CHAMADA  
PROCESSO N.º 027/2011-FUNDACC**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA FUNDACC  
ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO**

5.2. Para fins de habilitação, as Licitantes brasileiras devem apresentar a documentação a seguir:

5.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado os documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito — CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:
  - d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
  - d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Garantia de proposta, nos termos do subitem 8.1.

5.2.4. Comprovação de sua capacidade técnica, demonstrada por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprovem ter a Licitante aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do Edital;

5.2.5. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, em mais de um Consórcio ou isoladamente;

5.2.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na da execução do Contrato;

5.2.7. A Licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio nos termos do compromisso referido no item 5.2.5.

5.2.8. Carta de apresentação da documentação, indicando os itens para os quais está apresentando proposta, conforme modelo constante do Anexo VII.

## **5. DA PROPOSTA (Envelope nº 2)**

6.1. A proposta deve ser entregue em envelope opaco, indevassável e devidamente lacrado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011-FUNDACC  
EDITAL 006/2011 - SEGUNDA CHAMADA  
PROCESSO N.º 027/2011-FUNDACC**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA FUNDACC  
ENVELOPE 2- PROPOSTA**

6.2. Na proposta deve constar:

6.2.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

6.2.1.1. Nome, Cédula de Identidade - Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data final prevista para a sua entrega.

6.2.3. Preços dos bens e ou serviços para os quais está apresentando proposta, expressos em algarismo e por extenso em moeda corrente brasileira, apresentados na Carta Proposta da Licitante (Anexo III) e na Planilha de Preços (Anexo IV), discriminando o preço total.

6.2.3.1. Os preços deverão estar cotados para entrega no local indicado no item 1.2. Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares objeto desta Licitação, incluindo entre outros, as despesas com impostos embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local do destino despesas de montagem e instalação, testes operacionais e material de consumo para realização dos serviços de limpeza para realização dos mesmos, de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre os mesmos, bem como custos decorrentes das condições de garantia.

6.2.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e o total, prevalecerão os primeiros e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6.2.3.3. À Entidade de Licitação reserva-se o direito de contratar em qualquer das condições oferecidas na planilha de preço (Anexo IV, conforme apropriado).

6.2.4. Descrição das características dos serviços ofertados, que, de forma inequívoca, demonstrem que os bens propostos atendem ao solicitado nesta Tomada de Preços.

6.2.5. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo, datilograficamente ou digitada.

6.2.6. Indicar prazo de início da realização dos serviços, conforme estabelecido no Anexo II.

6.3. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1. No local, dia e hora previstos no Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão analisados e vistados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, para então serem abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos em até 1 (uma) hora após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

7.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas em jornal de circulação regional da entidade de Licitação.

7.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.4. A Comissão inabilitará a Licitante ou desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

7.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

7.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultarem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **8. DAS GARANTIAS**

### **8.1. GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope n.º 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta, correspondendo a 1% (um por cento) do valor total dos itens para os quais está apresentando proposta, conforme tabela constante do Anexo II, dentre as modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia da Proposta, e

b) Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

8.1.1.1. Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VI a disposição também na sede da Entidade Licitante.

8.1.1.2. O depósito indicado no subitem 8.1.1. deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A.;

b) Caução em fiança bancária e seguro garantia, deverão estar contidos no Envelope n.º 1.

8.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias contado

a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

8.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

## **8.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.2.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

8.2.1.1. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo V.

8.2.1.2.0 depósito da garantia de execução contratual deverão ser entregues conforme instruções da Entidade de Licitação.

8.2.2. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. Julgamento das propostas será feito pelo menor preço ofertado globalmente, para realização no local indicado no Anexo II.

9.2. A adjudicação do objeto deste Edital será feita globalmente a uma Licitante.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

9.5.0. O resultado desta Tomada de Preços, será publicado em jornal de circulação regional disponível na praça da Entidade de Licitação e em seus meios normais de divulgação, tais como sitio eletrônico, mural no saguão etc.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) advertência;

b) perda da garantia de proposta em favor da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba; e

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

11.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **12. DO CONTRATO: VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, Anexo I, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.

12.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato, Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

**12.4. O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.**

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, Anexo I do presente edital.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos próprios da Fundacc.

## **15. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.2. Caso a Licitante vencedora se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

16.3. A atuação da Licitante perante a Comissão Permanente de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores da Fundacc e constará dos certificados e declarações solicitadas.

16.4 A licitante vencedora poderá ser alijada do certame em qualquer fase, se a Entidade de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à a sua classificação, não apreciado pela comissão, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

16.5 Ao participar da presente licitação, a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei por qualquer irregularidade constatada.

16.6 Aplicar-se-ão às relações estabelecidas, o código de defesa do consumidor - Lei 8.078/90, sem prejuízo das demais legislação correlatas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

17.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

17.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

17.1.4. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e da Descrição do Fornecimento, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.1.5. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 10 de março de 2011.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
FUNDACC